



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI Nº 1162, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,5% (dez vírgula cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral dos vencimentos e 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) a título de reajuste, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos Anexos V e VII da Lei Municipal n.º 40/90 e alterações, Anexo III, da Lei Municipal n.º 278/98 e alterações e Anexo III, da Lei Municipal n.º 968/2016 e alterações, vigentes no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 26 de Janeiro de 2022.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL